



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

Praça do Centenário, 103 - Centro - Paraisópolis-MG - 37.660-000

Telefone: (35) 3651-1500 - e-mail: pmparaisopolis@gmail.com

DECRETO Nº 4.003, DE 11 DE JANEIRO DE 2022.

Estabelece os prazos e datas para o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, para o exercício de 2022 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 80, de 23 de dezembro de 2014,

DECRETA:

Art. 1º Os prazos e datas para o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, do exercício de 2022, serão os seguintes:

Parcela única - 31 de março de 2022;

1ª Parcela - 31 de março de 2022;

2ª Parcela - 30 de abril de 2022;

3ª Parcela - 31 de maio de 2022;

4ª Parcela - 30 de junho de 2022.

5ª Parcela - 31 de julho de 2022.

6ª Parcela - 31 de agosto de 2022.

7ª Parcela - 30 de setembro de 2022.

8ª Parcela - 31 de outubro de 2022.

9ª Parcela - 30 de novembro de 2022.

10ª Parcela - 31 de dezembro de 2022.

Parágrafo único: O valor de cada parcela não poderá ser inferior a 20% (vinte por cento) da UFM.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

Praça do Centenário, 103 - Centro - Paraisópolis-MG - 37.660-000

Telefone: (35) 3651-1500 - e-mail: pmparaisopolis@gmail.com

Art. 2º O pagamento do valor total do imposto devido, em uma única parcela, à vista, terá o desconto de 15% (quinze por cento).

Art. 3º O pagamento das parcelas dos tributos fora dos prazos e datas estabelecidos neste Decreto, sujeitará o contribuinte às penalidades previstas na legislação tributária municipal.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis,
aos 11 de janeiro de 2022.

ÉVERTON DE ASSIS FERREIRA
Prefeito Municipal

Certifico que o Decreto Nº 4.003, de 11/01/2022 foi publicado na data de 11/01/2022, no Mural do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, nos termos da Lei nº 2.433/2015.

Elaine Silveira Lima
Diretora-Adjunta de Planej. e Gestão